

ANEXO VI – Documento de Oficialização de Demanda Administrativa (DOD Administrativo)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SENG	Data:	25/05/2018
Demanda:	Locação de grupo-gerador para o novo Edifício-Sede do TRE/RN – ELEIÇÕES 2018		
Responsável pela Demanda:	Ronald José Amorim Fernandes		
Integrante Demandante:	Salatiel Leonardo Rasia da Silva		
Dotação Orçamentária:	<input type="checkbox"/> Ordinário (anexar formulário SIGEPRO) <input checked="" type="checkbox"/> Pleitos (anexar formulário SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Biometria (anexar formulário SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 6.525,20
Tipo de Aquisição/Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Pronta Entrega <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade / Qualidade e acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
Garantir o funcionamento das instalações elétricas prediais. Minimizar riscos à totalização e gerenciamento do pleito eleitoral de 2018.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6046/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR PARA AS ELEIÇÕES 2018

1. DO OBJETIVO

Têm por objetivo apresentar as justificativas e elementos técnicos necessários para a **Contratação de empresa para locação de 01 (um) grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220V – 60Hz, equipado com motor diesel, montado em contêiner especial silenciado, a ser instalado na sede do TRE/RN no dia 07/10/2018 – 1º Turno da Eleição de 2018 – e em 28/10/2018, havendo 2º turno, no horário das 06 às 22 horas, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.**

2. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Tendo em vista resguardar o interesse público e consoante estabelecido no art. 27 e no art. 30 da lei 8.666/1993, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como conjunto da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.

Dessa forma, será exigida das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste estudo, constituído de:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha fornecido, com êxito, geradores para locação.
- c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviço de instalação de geradores. Caso a licitante (responsável técnico) somente tenha executado serviços de instalação de geradores em outro Estado, a CAT deve ser emitida pelo CREA do Estado onde o serviço tiver sido prestado.
- d) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação.

3. AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE PARA 500 KVA, 380/220V – 60HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO	unid	1	R\$ 6.525,20	R\$ 6.525,20

Totalizando um valor de R\$ **6.525,20 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos.)** para o fornecimento e instalação, das 8 às 22 horas, nos 2 turnos, e considerando uma eventual falta de energia de 4 horas em um dos turnos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

Para o cumprimento da sua missão institucional de garantir o livre exercício do direito de votar e ser votado, o TRE-RN procede às eleições, conforme estabelecido no calendário eleitoral. Todo um aparato de pessoas, equipamentos e sistemas é mobilizado para tal cumprimento. O processamento de resultados, bem como os vários procedimentos que têm lugar na Sede deste Regional no dia da eleição precisam de equipamentos que se utilizam de energia elétrica para o seu funcionamento.

Mas pode ocorrer a falta de energia elétrica, por qualquer causa, e isso traria reflexos no andamento dos procedimentos ligados ao pleito.

Este Regional possui, em sua nova sede, um gerador emergencial de energia elétrica de 290 KVA, atendendo a alguns circuitos específicos. Mas esse gerador não possui capacidade de atender à demanda de todo o prédio ao mesmo tempo.

Ante o exposto, com um gerador de maior capacidade, que pudesse, numa situação emergencial de falta de energia elétrica no dia da eleição, alimentar todo o edifício-sede, seriam minimizados os transtornos causados por um eventual “apagão”, justificando, assim, a contratação do presente objeto.

Natal/RN, 02 de junho de 2018

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
Seção de Engenharia



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa para locação de 01 (um) grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220V – 60Hz, equipado com motor diesel, montado em contêiner especial silenciado, a ser instalado na sede do TRE/RN no dia das Eleições, no 1º Turno da Eleição de 2018, e no 2º Turno, **se houver**.

1.2 O equipamento deverá ficar em modo de prontidão (*stand by*), só operando em modo de fornecimento de energia quando necessário, por ocasião de ausência de energia elétrica originada da Concessionária local.

1.3 O valor a ser contratado deverá incluir todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como cabos elétricos, emendas, isolamento, transporte, instalação, abastecimento, funcionários etc.

1.4 A contratação será dividida em 2 (dois) grupos, tendo em vista que a segunda locação só ocorrerá se houver segundo turno. Além disso, dará oportunidade para que **mais de uma empresa** possa participar da contratação. Além disso, cada grupo foi dividido em dois lotes, tendo em vista que a maior parte do tempo ele permanecerá ocioso, e o **mesmo** equipamento só entrará em operação em eventual falta de energia elétrica na rede da Concessionária.

1.5 Só serão computadas, para fins de pagamento, as horas efetivamente aferidas do módulo gerador em funcionamento.

1.6 O valor das propostas será determinado e deverá ser apresentado discriminadamente, preenchendo-se a planilha a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Locação de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 1º turno (módulo prontidão – stand by).	34	horas		
	02	Locação de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 1º turno (módulo funcionando).	6	horas		
	TOTAL					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	03	Locação EVENTUAL de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 2º TURNO (módulo prontidão – stand by).	34	horas		
	04	Locação EVENTUAL de grupo gerador de energia com capacidade para 500 KVA, 380/220 V – 60 HZ, equipado com motor diesel montado em contêiner especial silenciado – 2º TURNO (módulo funcionando).	6	horas		
	TOTAL					

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Para o cumprimento da sua missão institucional de garantir o livre exercício do direito de votar e ser votado, o TRE-RN procede às eleições, conforme estabelecido no calendário eleitoral. Todo um aparato de pessoas, equipamentos e sistemas é mobilizado para tal cumprimento. O processamento de resultados, bem como os vários procedimentos que têm lugar na Sede deste Regional no dia da eleição precisam de equipamentos que se utilizam de energia elétrica para o seu funcionamento.

Entretanto, havendo falta de energia elétrica, por qualquer causa, certamente haveria reflexo no andamento dos procedimentos ligados ao pleito. É verdade que todos os cuidados são tomados pelas concessionárias de energia elétrica para se evitar tal falta de abastecimento, mas o risco, por óbvio, não se anula.

Este Regional possui, em sua nova sede, um gerador emergencial de energia elétrica de 290 KVA, atendendo a alguns circuitos específicos. Visto que tal gerador não possui capacidade de atender à demanda de todo o prédio ao mesmo tempo, poderia haver alguns ambientes da edificação, necessários aos atos da Eleição, que ficariam sem energia elétrica, ocasionando contratemplos indesejados.

Ante o exposto, com um gerador de maior capacidade, que pudesse, numa situação emergencial de falta de energia elétrica no dia da eleição, alimentar todo o edifício-sede, seriam minimizados os transtornos causados por um eventual “apagão”, justificando, assim, a contratação do presente objeto.

3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Novo Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – Av. Zacarias Monteiro, S/N, CEP 59015-260, Tirol, Natal/RN¹.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 Ao seu único e exclusivo critério, os interessados em participar da LICITAÇÃO **poderão** vistoriar o local em que será executado o serviço até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia.

¹ Localização em mapa: <https://goo.gl/maps/UWLeY5ShWjv>

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha fornecido, com êxito, geradores para locação.

c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviço de instalação de geradores. Caso a licitante (responsável técnico) somente tenha executado serviços de instalação de geradores em outro Estado, a CAT deve ser emitida pelo CREA do Estado onde o serviço tiver sido prestado.

d) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação.

e) A comprovação do vínculo profissional exigido no item d) se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a empresa licitante como contratante; do contrato social da empresa licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional, com firma reconhecida em Cartório

6 DA EXECUÇÃO

6.1 Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registradas no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA-RN.

6.2 Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da execução do serviço deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços.

6.3 Todo o serviço de instalação e retirada deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista que emitiu a ART.

6.4 O gerador deverá estar definitivamente instalado e disponível para utilização na sede do TRE/RN até o meio dia de 06/10/2018, véspera do dia do primeiro turno das Eleições 2018, e ficará interligado em modo *stand by* até as 22 horas do dia 07/10/2018;

6.4.1 Em havendo segundo turno nas Eleições 2018, o equipamento deverá estar novamente instalado e disponível até o meio dia de 27/10/2018, véspera do dia do segundo turno, e ficará interligado em modo *stand by* até as 22 horas do dia 28/10/2018;

6.4.2 **Havendo necessidade, o horário será estendido até que seja ultimada a apuração dos resultados, computando-se tal acréscimo para fins de pagamento na forma do item 9.2, tanto para o primeiro quanto para o segundo turno (se houver). Só depois disso, poderá ser procedida a retirada do equipamento.**

6.5 A Contratada deverá apresentar cronograma de instalação com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da instalação dos geradores e do quadro de transferência visando à tomada de medidas administrativas no âmbito do Tribunal acerca do desligamento. Tal cronograma deve prever um procedimento de teste.

6.6 O equipamento ficará disponível em modo de prontidão (*stand by*), e deverá ser acionado quando da ausência de fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local. O tempo em que o gerador operar com carga deverá ser registrado pela contratada e fiscalização, com assistência de eletricista indicado pela contratante, em formulário conforme modelo anexo, com o fim de apurar o tempo total de operação do equipamento, com vistas ao posterior pagamento à contratada.

6.7 A Contratada prestará, **sem custo adicional**, manutenção preventiva e corretiva das instalações durante o período de locação.

6.8 Deverá a Contratada manter ininterruptamente um preposto no local contemplado neste Termo, nos dias e horários estabelecidos para a prestação do serviço. Os custos com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade da contratada. O nome e RG dessa(s) pessoa(s) deverão ser enviados à Fiscalização até 48 horas antes do início da prestação dos serviços.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar o recebimento dos serviços por meio de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo após a execução do serviço; analisando as características técnicas de acordo com as especificações e com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

- a) planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;
- b) Prestar os serviços no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento, indo além do horário definido no item 1.1, caso seja necessário, com a devida compensação financeira, na forma do cláusula 9 ;
- c) Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários à realização das atividades;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos enquanto estiverem nas dependências do TRE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- i) Prestar os serviços de fornecimento, locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada, inclusive com substituição de quaisquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação dos serviços;
- j) Prestar serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado

para resolução de problemas ou esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos, que pode incluir, dentre outros, a substituição dos equipamentos, peças, combustíveis e acessórios que forem necessários durante a locação e o seu transporte;

k) Levar imediatamente ao conhecimento do TRE/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo e qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à contratada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

9.2 Será devido à Contratada o valor correspondente ao período, em horas e suas frações, em que o equipamento ficou, sob autorização da Fiscalização, disponível em modo *stand by*, somado ao valor correspondente às horas em que o equipamento operou no fornecimento de energia às instalações do TRE.

9.3 Após a realização do 1º turno das eleições de 2018 a contratada deverá apresentar a documentação apontada no item 9.5. Estando ela conforme e o serviço tendo sido executado regularmente, a Fiscalização atestará a prestação do serviço na nota fiscal correspondente. A partir dessa data, o pagamento deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil.

9.4 O valor correspondente ao 2º turno, **caso ocorra**, deverá ser pago para a **empresa vencedora (que poderá ser diferente da que prestou o serviço no primeiro turno)** na forma do item 9.2, após o recebimento definitivo dos serviços, que ocorrerá posteriormente à retirada/desmontagem dos equipamentos, seguindo, no que couber, o rito e prazos adotados no 1º turno.

9.5 O depósito será feito observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, condicionando-se o pagamento a:

a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado, com indicação dos dados bancários para efetivação do pagamento (Banco, Agência e Conta-Corrente);

b) Comprovação da regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa da União) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT), além da regularidade perante o CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Declaração da Fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada, atestando a prestação dos serviços.

PENALIDADES

10.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, incluindo os serviços acessórios, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar a entrega da ART, até o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis: 1%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

b) atrasar a disponibilização definitiva do gerador até o limite máximo de 02 (duas) horas: 3%, por hora de atraso, sobre o valor total do contrato. Ultrapassado o prazo máximo admitido para o atraso injustificado (2 horas), a Administração poderá não receber o objeto;c) atrasar o início da desinstalação dos equipamentos, até o limite máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia após a eleição: 3%, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

10.2 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) descumprir as exigências dos itens 6.4 e 6.7: 3%, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

c) inexecução parcial - 15% sobre o valor total contratado;

d) inexecução total - 30% sobre o valor total contratado.

10.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Eventuais dúvidas quanto a requisitos técnicos poderão ser encaminhadas à Seção de Engenharia, por meio do *e-mail* <seng@tre-rn.jus.br> ou dos telefones (84) 3654-5282/5283/5284/5285/5286/5287/5289.

Natal, 16 de julho de 2018.

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
Seção de Engenharia/CAP

ANEXO I

MODELO PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA

ELEIÇÕES 2018 - 1º TURNO – 07/10/2018

Disponível em *stand by* às ____:____

Desligado às ____:____

Hora de início de operação	Hora de fim de operação	Tempo em operação
Tempo total em operação:		

Representante da Contratada

Eletricista da Contratante

ANEXO II

MODELO PARA REGISTRO DE OPERAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA

ELEIÇÕES 2018 - 2º TURNO – 28/10/2018

Disponível em *stand by* às ____:____

Desligado às ____:____

Hora de início de operação	Hora de fim de operação	Tempo em operação
Tempo total em operação:		

Representante da Contratada

Eletricista da Contratante

Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1290/2018-AJDG, AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa A. R. Locação e Serviços Ltda., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar o serviço solicitado no Memorando n.º 016 /2018-SENG, anexado à fl. 02, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos (fls. 22-29) e nos termos da proposta apresentada pela empresa à fl. 63;

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 10.036,00 (dez mil e trinta e seis reais), para atender à despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa e condicionado às regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da contratada.

2.Retorno dos autos à SCS, para a juntada da documentação exigida no item 5 do Termo de Referência, com posterior envio à SPOF, para realizar a reserva orçamentária, conforme solicitado na informação 218 /2018-SLCIP (fl. 74) e informação N° 68/2018 - SCS (fl. 69).

DG, 16 de agosto de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 16/08/2018 11:31:43

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 23Ago18 NUMERO: 2018NE000582 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 10495660/0001-44 - A. R. LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
 ENDERECO : INTERVENTOR MARIO CAMAR 2445 CIDADE DA ESPERANCA
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59070-600

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2018 -
 2018LI000580 - 2018PE001009 - PROT. PAE 6.046/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
 ART.24, II DA LEI 8.666/93

CLASS : 1 14101 02061057042690001 107671 0100000000 339039 000000 LVO LOCMAQ1
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 6.046/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 5.018,00

CINCO MIL E DEZOITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 12 -LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	5.018,00
			VALOR DO SEQ. :	5.018,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2018

T O T A L : 5.018,00

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 23Ago18 NUMERO: 2018NE000583 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 10495660/0001-44 - A. R. LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
 ENDERECO : INTERVENTOR MARIO CAMAR 2445 CIDADE DA ESPERANCA
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59070-600

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 2 TURNO - ELEIÇÕES GERAIS 2018 -
 2018LI000581 - 2018PE001010 - PROT. PAE 6.046/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CF. ART. 24, II DA LEI 8.666/93

CLASS : 1 14101 02061057042690001 107671 0100000000 339039 000000 LVO LOCMAQ2
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 6.046/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 5.018,00

CINCO MIL E DEZOITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 12 -LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	5.018,00
			VALOR DO SEQ. :	5.018,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 2º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2018

T O T A L : 5.018,00

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO